Ata da 277ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 12/11/2026

No décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h e 15min, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP, composta pelo Diretor-Geral, Sr. Alexandre Careta Ventorim, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, o Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário, Sr. Eduardo Calegari Fabris, o Diretor de Saneamento Básico, Sr. Mamoru Togawa Komatsu e o Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria, Sr. Pedro Torraca Daemon, secretariados pela Chefe de Gabinete, Sra. Maria Aparecida Cezanhock.

1 - 2ª Revisão Tarifária Ordinária da CESAN - Resultados e Estrutura Tarifária. Processo 2026-J06J0. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário que apresentou seu voto pelo não conhecimento do expediente como reclamação regida pelo art. 92 do Regimento Interno ou como recurso hierárquico dirigido ao Conselho Consultivo em matéria tarifária, pelos fundamentos de competência e de adequação procedimental expostos no voto. Propôs o recebimento da manifestação como exercício do direito de petição perante a própria Diretoria Colegiada, com apreciação das alegações também em sede de autotutela, sem reabertura da consulta pública ou efeito suspensivo sobre a Resolução ARSP nº 107/2026. Acolheu as conclusões técnico-regulatórias da peça #147 nos limites dos fundamentos do voto, especialmente quanto à proposta reformulada de capital de giro, ao alcance da demonstração matemática e à distinção entre a remuneração do capital e o tratamento dos componentes financeiros. Votou pelo indeferimento dos pedidos de reforma integral da Resolução e de substituição dos critérios relativos à tarifa média vigente, à projeção de mercado, ao capital de giro, à periodicidade do recálculo de mercado, ao reconhecimento de investimentos, aos componentes de Tarifa Social e de Tarifa de Disponibilidade, às metas de perdas e ao tratamento do OPEX. Propôs a manutenção dos critérios e dos resultados homologados pela Resolução ARSP nº 107/2026, conforme a Nota Técnica nº 011/2026, inclusive do IRTP econômico integral de 10,3889% (dez vírgula três oito nove por cento), do índice inicial de aplicação de 6,9912% (seis vírgula nove um dois por cento) e da trajetória de diferimento, preservadas as tabelas tarifárias e os mecanismos de ajuste do ciclo. Votou pelo indeferimento dos pedidos de oitiva do Conselho Consultivo como etapa obrigatória e de sustentação oral como fase necessária do julgamento, pelos fundamentos de competência, procedimento e suficiência da instrução documental expostos no voto, assegurados o acesso aos autos e a comunicação da decisão. Quanto à compensação relativa a agosto de 2026, votou pelo indeferimento de seu reconhecimento imediato e incondicionado, reservando sua análise ao procedimento específico previsto na Nota Técnica nº 011/2026, com manifestação da PGE, seguida de avaliação técnica e deliberação da ARSP. Caberá à unidade competente verificar a existência de expediente sobre a matéria e dar-lhe andamento ou, se necessário, formalizá-lo, evitando a duplicidade de consultas. Ratificou a continuidade dos trabalhos de regulamentação e acompanhamento dos investimentos, nos termos do art. 5º da Resolução ARSP nº 107/2026 e da IS nº 039/2026, observados os prazos e as condições de eventual prorrogação previstos

2026-PJZW9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2026 16:04 PÁGINA 1 / 5

na Resolução. Determinou ao Gabinete que comunique a deliberação à CESAN e disponibilize o inteiro teor da manifestação técnica que o fundamenta. Submetido à votação, o voto foi aprovado por unanimidade.

2 - Adequação das tarifas de água e esgoto reguladas pela ARSP à reforma tributária, com aplicação a partir de janeiro de 2027. Processo 2026-XP501. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário que que submeteu à apreciação da Diretoria Colegiada a Nota Técnica elaborada pela Gerência de Regulação Econômica e Tarifária (GET) e a respectiva minuta de resolução sobre a adequação das tabelas tarifárias dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à reforma tributária. Considerando a urgência da matéria e o cronograma de adequação tarifária, votou pela abertura de consulta pública pelo prazo excepcional de 10 (dez) dias. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

3 - Grupo de Trabalho Governança Regulatória - Estudos para implementação de indicadores de monitoramento de resultado regulatório e processos/atividades regulatórias da ARSP. Processo 2026-BM5KP. Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria que convidou as servidoras Ana Carolina e Alida para apresentar ao demais Diretores o trabalho desenvolvido. Após a apresentação votou por: a) Tomar ciência das ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho de Governança Regulatória, especialmente o Relatório de Diagnóstico (Peça #68) referente à Etapa 2 do Plano de Trabalho; b) Aprovar a prorrogação do prazo para apresentação do Relatório Final previsto no art. 5º da Instrução de Serviço nº 020/2026, originalmente fixado em 27/11/2026, para 15/01/2027; c) Aprovar a revisão do cronograma inicialmente apresentado, nos termos da versão revisada do Plano de Trabalho (Peça #69); d) Em havendo a aprovação da prorrogação solicitada, encaminhar ao gabinete para adoção das providências necessárias à formalização e à publicação da alteração do prazo previsto no ato instituidor, em conformidade com o cronograma aprovado. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

4 - AGC 01 - Regulamentar a contratação de suprimento de gás pela concessionária para o mercado cativo (Diretrizes para contratação de suprimento de gás). Processo 2024-4XZGC. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia, que apresentou o teor do expediente protocolado pela Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto - ATGás (peça #110), denominado como Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo. O pleito questionava a definição de "Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado" constante no item XII do art. 2º do Anexo I da Resolução ARSP nº 099/2026, sob o argumento de suposta extrapolação da competência estadual e invasão de competência privativa da União. Em suma, a ATGás através do referido instrumento requereu à Diretoria Colegiada da ARSP, o recebimento e conhecimento do recurso administrativo com pedido de reconsideração do ato normativo impugnado, embasando o cabimento e a tempestividade de sua peça nos arts. 57, inciso III, e 92, §§ 3º e 4º, da Resolução ARSP nº 071/2024 (Regimento Interno da ARSP), combinados com os arts. 9º, inciso III, 56, § 1º, 58, inciso III, e 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.784/1999, e no mérito, a concessão de efeito suspensivo, ao menos quanto à definição de “Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado” no Anexo I, com restrição expressa do

2026-PJZW9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2026 16:04 PÁGINA 2 / 5

conceito; e delimitação de que disposições sobre transporte se prestam apenas a fins informativos e de prudência tarifária do mercado cativo. A diretora apresentou os fundamentos que compuseram seu voto, alinhada às manifestações da Coordenadoria Jurídica por meio dos Pareceres ARSP/DC/COJUR nº 07/26 e nº 34/26 e no papel de relatora, proferiu seu voto no sentido de: a) Não conhecer da peça apresentada pela Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto – ATGás como recurso administrativo submetido ao rito do art. 92 da Resolução ARSP nº 071/2024, por inaplicabilidade procedimental à impugnação de ato normativo geral editado após consulta pública; b) Receber o expediente como Petição / Pedido de Revisão de Ato Normativo, com fundamento no art. 57, inciso III, do Regimento Interno; c) Indeferir o pedido de efeito suspensivo formulado pela requerente, dada a plena vigência e presunção de legitimidade da Lei Estadual nº 12.712/2025; d) No mérito, negar provimento (indeferir) ao pedido de revisão, mantendo-se integralmente a redação da Resolução ARSP nº 099, de 05 de fevereiro de 2026, em especial a definição de "Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado" constante do item XII do art. 2º de seu Anexo I, por possuir fundamento legal direto nos arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.712/2025 e estar em conformidade com o art. 25, § 2º, da Constituição Federal e com a Lei Complementar Estadual nº 827/2016; e) Cientificar a requerente por meio dos endereços eletrônicos indicados nos autos acerca da decisão emanada pela Diretoria Colegiada. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade.

5 - Fiscalização 2026 - Agências de atendimento/agentes credenciados da ES Gás – Vitória. Processo 2026-Z11FS. Assunto colocado em pauta pela diretora de Gás Canalizado e Energia que deu ciência aos demais diretores quanto o teor da decisão ARSP/DG Nº 008/2026, a qual conclui pelo encerramento do processo de fiscalização da Agência de Atendimento da ES Gás, localizada no município de Vitória/ES, devendo a concessionária ser comunicada a respeito, mediante o envio de ofício e relatório de fiscalização em anexo, e, manter constante monitoramento, em atendimento aos regulamentos da ARSP. A diretora complementou ainda que, trata-se de conclusão de uma das fiscalizações constantes no plano de fiscalização de 2026. Os demais diretores tomaram ciência do assunto.

6 - Fiscalização 2026 - Agências de atendimento/agentes credenciados da ES Gás – Vila Velha. Processo 2026-XQRL1. Assunto colocado em pauta pela diretora de Gás Canalizado e Energia que deu ciência aos demais diretores quanto o teor da decisão ARSP/DG Nº 009/2026, a qual conclui pelo encerramento do processo de fiscalização da Agência de Atendimento da ES Gás, localizada no município de Vila Velha/ES, devendo a concessionária ser comunicada a respeito, mediante o envio de ofício e relatório de fiscalização em anexo, e, manter constante monitoramento, em atendimento aos regulamentos da ARSP. A diretora complementou ainda que, trata-se de conclusão de uma das fiscalizações constantes no plano de fiscalização de 2026. Os demais diretores tomaram ciência do assunto.

7 - Fiscalização 2026 - Agências de atendimento/agentes credenciados da ES Gás – Serra. Processo 2026-CQGT7. Assunto colocado em pauta pela diretora de Gás Canalizado e Energia que deu ciência aos demais diretores quanto o teor da decisão ARSP/DG Nº 010/2026, a qual conclui pelo encerramento do processo de fiscalização da Agência de Atendimento da ES Gás, localizada no município de Serra/ES, devendo a concessionária ser

2026-PJZW9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2026 16:04 PÁGINA 3 / 5

comunicada a respeito, mediante o envio de ofício e relatório de fiscalização em anexo, e, manter constante monitoramento, em atendimento aos regulamentos da ARSP. A diretora complementou ainda que, trata-se de conclusão de uma das fiscalizações constantes no plano de fiscalização de 2026. Os demais diretores tomaram ciência do assunto. **8 - Assuntos Gerais**. Considerando a proximidade do encerramento do exercício de 2026, o Diretor-Geral solicitou atenção especial à elaboração e à aprovação dos planos anuais de Gestão, Fiscalização, Contratações, Comunicação e Capacitação de Servidores, que deverão orientar as atividades da Agência no exercício de 2027. Destacou, ainda, a necessidade de revisão e aprovação do Plano de Integridade, cuja vigência se encerra ao final de 2026. Os Diretores tomaram ciência das demandas e comprometeram-se a priorizar, junto às respectivas equipes, as providências necessárias à elaboração e à aprovação dos referidos instrumentos de planejamento em tempo hábil. Nada mais a ser deliberado, a reunião encerrou-se às 11h 50min. Eu, Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Alexandre Careta Ventorim

Diretor-Geral

Debora Cristina Niero

Diretora de Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris

Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário

Mamoru Togawa Komatsu

Diretor de Saneamento Básico

Pedro Torraca Daemon

Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria

2026-PJZW9T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2026 16:04 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA APARECIDA CEZANHOCK
CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05
DC/GAB - ARSP - GOVES
assinado em 13/11/2026 15:33:18 -03:00

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 13/11/2026 15:46:48 -03:00

MAMORU TOGAWA KOMATSU
DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 13/11/2026 16:04:07 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO
DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 13/11/2026 16:02:38 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS
DIRETOR SETORIAL
DAT - ARSP - GOVES
assinado em 13/11/2026 15:47:17 -03:00

PEDRO TORRACA DAEMON
DIRETOR SETORIAL
DIM - ARSP - GOVES
assinado em 13/11/2026 15:58:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2026 16:04:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PJZW9T